



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.507

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

12.001.10.301.0011.2.039	4.4.90.52.00.00	Fonte 3.1.326	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL				100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.01.99.00.00	Transferência de Convênio FNS/MS - Aquisição de equipamentos – Contrato nº 09311.733000/1110-02	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezessete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e onze. (17.10.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal